



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**LEI MUNICIPAL Nº 188/2023  
DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Institui o “Dia do Evangélico”, no Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído o dia o primeiro sábado do mês de novembro como “Dia do Evangélico”, no Município de Nossa Senhora de Lourdes.

**Art. 2º** No “Dia do Evangélico”, o Poder Executivo Municipal fica autorizado à opção, discricionária, de promover com as Igrejas e Entidades Evangélicas representativas do seguimento correspondente, mediante Termo de Cooperação e/ou Convênio, eventos públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre e amplo acesso à comunidade local.

**§1º.** A promoção do evento, sobretudo custeio pelo Administração Pública Municipal fica condicionada à disponibilidade orçamentária e respeito à razoabilidade e proporcionalidade.

**§2º.** A fixação dos insumos e contratações passíveis de custeio pela Administração Pública Municipal deverá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

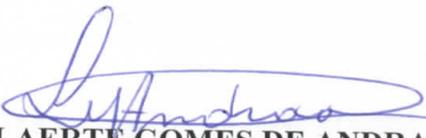
§3º. As Igrejas e Entidades Evangélicas do Município poderão participar da elaboração do Decreto especificado no §2º, deste artigo.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Lei em questão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 11 de agosto de 2023.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal